



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
14ª Vara Cível de Aracaju

Nº Processo 201911401389 - Número Único: 0028803-56.2019.8.25.0001

Autor: RESTAURANTE MURATTO EIRELI

Réu:

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

DECISÃO

Cuida-se de Processo Falimentar de **Restaurante Murato Eireli**.

Em 18/12/2025, manifestações do advogado das credoras **Sandra Honorato dos Santos e Gláucia Helena Santos** informando sua conta bancária para transferência dos valores devido à suasconstituíntes.

Autos conclusos. Decido.

Verifico que os alvarásexpedidos em favor de **Sandra Honorato dos Santos e Gláucia Helena Santos** foram **cancelados**, conforme movimentos de 25/07/2025-20:10:47h e 25/07/2025-20:10:46h.

Assim, **determino**:

a-) intime-se o peticionante para, no prazo de 15 dias, juntar documento de identificação das suas constituíntes;

b-) cumprido o item anterior, **expeçam-se os alvarás** em favor das credoras **Sandra Honorato dos Santos e Gláucia Helena Santos**, observando-se os valores descritos na proposta rateio juntada em 10/11/2023, com a finalidade de **crédito na conta** bancária de titularidade do advogado **Marcus Vinicius Dantas Vieira**, indicada na petição juntada em 18/12/2025.



Assinado eletronicamente por VÂNIA FERREIRA DE BARROS, Juiz(a), em 13/05/2026 às 14:53:56.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2026010045777-40. FL: Ft: 2/2.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2026010045777-40**.
